

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MINUTA

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 033/2025/CMI

Contrato nº: 20259009/2025

RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, CEP 68.180-000, Itaituba/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.281/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Washington Ricarlos Pereira Marques, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.872/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, com fundamento nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as cláusulas do Contrato Administrativo nº 20259009/2025, firmado em 26/02/2025, regido pelas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 20259009/2025, cujo objeto consistia na emissão de bilhetes de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo em trechos nacionais, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora formalizada fundamenta-se nos artigos, **137**, **II**, **e 138**, **caput** da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que não há mais possibilidade de continuidade da execução contratual pelo órgão contratante, restando inviável a manutenção do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO RESCINDIDO

Fica cancelado o saldo contratual no valor de R\$ 148.696,11 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e onze centavos), correspondente à parte não executada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

A presente rescisão não gera direito de indenização à contratada, ressalvados os serviços efetivamente prestados e atestados até a presente data. Fica preservado o direito ao contraditório e à ampla defesa da empresa, em conformidade com o art. 139 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

os efeitos de publicidade e eficácia.	unicipios do Estado	do Para – FAMEP, para
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrun na presença de testemunhas.	nento em 02 (duas) v	vias de igual teor e forma,
	Itaituba/PA,	de de 2025.
Câmara Municipal de Itaituba/PA Presidente: Washington Ricarlos Pereira Marques CONTRATANTE		
LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 07.146.872/0001-01 CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		
1		
Nome:		
CPF:		
2		
Nome:		
CPF:		